

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0015913-56.2020.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial de **GEAR TURISMO E LOCAÇÃO LTDA.** e **SEVENFLY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 2.817/2.862, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do feito.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.817/2.862** - AJ apresenta o nono relatório circunstanciado do feito, com a juntada do relatório de atividades das Recuperandas de julho de 2022.
2. **Fl. 2.863** – Certidão de intimação.
3. **Fl. 2.864** - Certidão de publicação do 2º edital (art. 7º, §2º c/c art. 53, p.u., da LFRE).
4. **Fls. 2.866/2.868** – Manifestação das Recuperandas informando o recolhimento das custas para a publicação do edital.
5. **Fls. 2.869/2.878** - Objeção ao PRJ apresentada por BANCO DO BRASIL S.A. em 4 de novembro de 2022.

CONCLUSÕES

Com vistas a cumprir o dever de informar insculpido no art. 22 da Lei nº 11.101/05, esta Administração Judicial discorrerá -- em viés mais instrutivo para permitir o alcance da diversidade de credores e eventuais interessados -- acerca do cômputo dos prazos processuais em curso e das próximas etapas para prosseguimento regular do feito recuperacional.

No dia 07 de outubro de 2022 houve a publicação do edital noticiou a apresentação da relação de credores elaborada pela AJ na forma do art. 7º, §2º e do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas, conforme o art. 53, p.u., ambos da Lei nº 11.101/05.

Com a publicação do referido edital, deu-se início ao prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentassem impugnação à relação de credores, na forma do art. 8º, apontando eventual ausência de crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos valores relacionados.

Tal edital também abriu o prazo de 30 (trinta) dias para que os credores possam se insurgir contra as disposições do plano de recuperação judicial, com a apresentação de eventuais objeções, como prescreve o art. 55.

Com efeito, o art. 189, §1º, I, determina que o cômputo dos prazos de Lei nº 11.101/05 deve ser realizado em dias corridos, o mesmo dispositivo prevê no *caput* a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil aos procedimentos previstos nesta Lei. Seguindo este raciocínio, com fundamento no art. 224, §2º do CPC, devemos reputar como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico, portanto, os prazos acima descritos tiveram início em **10 de outubro de 2022**.

Feita essa breve digressão, tem-se que o **termo final** para a apresentação de impugnações tempestivas (art. 8º) foi o dia **20 de outubro de 2022** e que o prazo para que os credores apresentassem eventuais objeções ao plano de recuperação judicial (art. 55) foi encerrado em **9 de novembro de 2022**

Compulsando os autos, a AJ verificou que às fls. 2.869/2.878 foi apresentada uma objeção tempestiva ao PRJ pelo Banco do Brasil S.A., desse modo, conforme o rito do art. 56, faz-se necessária a convocação da assembleia geral de credores para a deliberação do plano de recuperação judicial de fls. 2.278/2.286, complementado às fls. 2.695/2.718.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administradora Judicial reitera os pedidos do relatório anterior com as devidas atualizações e pugna a Vossa Excelência:

a) Pela intimação das Recuperandas para que:

- i. **Apresentem administrativamente à AJ *“todos os documentos e esclarecimentos apontados como necessários e faltantes no relatório inicial de atividades do anexo 1800 e nos relatórios mensais de atividades apresentados nos anexos 1872, 1948, 2236, 2287, 2343, 2392, 2429, 2466, 2510, 2557, 2616, 2656 e 2722”*, conforme requerido pelo i. Parquet às fls. 2.792/2.794;**
- ii. **Exarem ciência da objeção ao plano de recuperação judicial apresentada às fls. 2.869/2.878, manifestando-se acerca da convocação da assembleia geral de credores, conforme o rito do art. 56.**

b) Pela intimação do MP para ciência destes relatórios e dos constantes às fls. 2.817/2.862.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Administradora Judicial de Gear Turismo e Locação Ltda. e Sevenfly Serviços Auxiliares
De Transporte Aéreo Ltda. ME.**

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261